LEI N. 1.397 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.991

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Januária, autoriza e eu, Prefeita Municipal de Januária sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Januária - MG, autorizada a conceder no exercício de 1.992, as seguintes subvenções:

Subvenções Sociais

01 - Associação dos Desvalidos de Januária.....Cr$ 100.000,00
02 - Ao Asilo Lar de Jesus.....Cr$ 1.000.000,00
03 - Ao Asilo João XXIII.....Cr$ 1.000.000,00
04 - À Casa da Memória do Vale do São Francisco.....Cr$ 100.000,00
05 - Ao Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo de Januária.....Cr$ 1.000.000,00
06 - À Filarmônica Lira Januarense.....Cr$ 100.000,00
07 - À Sociedade "Brejo do Amparo".....Cr$ 200.000,00
08 - Ao Serviço de Promoção do Menor - SERVIR-Cr$ 4.000.000,00
09 - À Sociedade Operária Beneficente de JanuáriaCr$ 500.000,00
10 - Às Associações Comunitárias Rurais (Em partes iguais a todas existentes no Município de Januária e declaradas Utilidades Públicas).....Cr$ 5.000.000,00
11 - À Clubes de Mães da cidade e distritos (Em partes iguais a todos legalmente constituídos no Município de Januária Cr$ 1.000.000,00

Cr$ 14.000.000,00

Subvenções Econômicas

01 - À Colônia de Pescadores Z-2 de Januária.....Cr$ 200.000,00
02 - À Empresa de Assistência Técnica e Extensão

Rural - EMATER -Cr$ 83.500.000,00

Artigo 2. - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a conceder no exercício de 1.992 acordos e programações especiais, auxílios à órgãos, entidades, organizações e pessoas a saberem:

Transferências à União

01 - À Delegacia do Serviço MilitarCr$ 100.000,00
02 - Ao Tiro de Guerra 04/036.....Cr$ 6.000.000,00
Cr$ 6.100.000,00

Transferências a Estados e ao Distrito Federal

01 - À Campanha de Erradicação de Doenças.....Cr$ 2.000.000,00
02 - À Delegacia de PolíciaCr$ 300.000,00
03 - À 70ª Companhia de Polícia Militar para Apoio LogísticoCr$ 4.000.000,00
04 - Ao Programa Estadual de Alimentação EscolarCr$ 4.500.000,00
Cr$ 10.800.000,00

Contribuições Correntes

01 - À Pequenos Blocos CarnavalescosCr$ 250.000,00
02 - À Blocos CarnavalescosCr$ 1.400.000,00
03 - À Clubes Desportivos de Januária Cr$ 600.000,00
04 - À Associação Mineira de Municípios AMMCr$ 200.000,00
05 - À Associação dos Municípios Mineiros da Área da SUDENE - AMAMS -Cr$ 800.000,00
06 - Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAMCr$ 420.000,00
07 - À Associação Brasileira de Prefeitos - ABRAP -Cr$ 300.000,00
08 - À Liga Januarense de DesportosCr$ 400.000,00
Cr$ 4.370.000,00

Transferências à Pessoas

01 - Auxílios a Caravanas para Excursões Estudantis.....Cr$ 500.000,00
02 - Auxílio para Incentivo e Preservação Folclore.....Cr$ 500.000,00
03 - Auxílio a Carentes para tratamento de saúde.....Cr$ 20.000.000,00
04 - Auxílio a Carentes para Funerais e PassagensCr$ 10.000.000,00
05 - Bolsas de Estudos Cr$ 30.000.000,00
06 - Prêmios a Estudantes por Trabalhos Classificados..Cr$ 300.000,00

Cr$ 61.300.000,00

Artigo 3. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentarias para o exercício de 1.992.

Artigo 4. - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 1.991

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO
PREFEITA MUNICIPAL

EDILSON GERALDO VIANA
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO